



A **SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, organização social de cultura, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0001-95 com endereço na Rua Fidalga, nº 92, Pinheiros, São Paulo- SP, CEP 05432-000, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e com o Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de **01 de junho de 2021 a 14 de junho de 2021** receberá propostas para a prestação dos seguintes serviços:

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNTIFUNCIONAIS PARA MUSICOTECA**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 23/06/2021**

**ESCLARECIMENTOS ATÉ: 22/06/2021**

## 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente ato convocatório a contratação de serviço de empresa especializada em Locação De Equipamentos Muntifuncionais Para Musicoteca Do Theatro Municipal.

## 2. Descritivo dos Equipamentos

### 2.1 Quantidade

- 02 (Dois) Equipamentos Multifuncionais

### 2.2– Especificações:

- Com funções de impressão monocromática (preto e branco)
- Cópia monocromática (preto e branco)
- Digitalização e scanner colorido
- Formato até A3
- Finalização booklet conforme descrições:

MÓDULO IMPRESSORA:

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

COMPLEXO



THEATRO MUNICIPAL

PRAÇA DAS ARTES

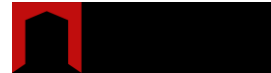
THEATRO MUNICIPAL

CENTRAL TÉCNICA

REALIZAÇÃO

# SUSTENIDOS

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA



- Multifuncional com velocidade mínima de 65 ppm Tecnologia de impressão laser
- Apresentar compatibilidade com as Linguagens PCL6, PCL5e, Adobe PostScript 3,
- Resolução mínima 1200 x 1200 dpi
- Tempo de saída da primeira página de 5s.
- Uma bandeja de Alimentação manual para 100 folhas
- Capacidade de alimentação automática para no mínimo 3000 folhas.
- Uma bandeja de saída para 1000 folhas
- Permitir impressão direta de arquivos PDF, TIFF e JPEG a partir de um dispositivo memória USB (Pen Drive)
- Impressão frente e verso automática
- Possuir placa de rede compatível com protocolos de Rede TCP/IP
- Memória 1GB mínimo
- HD 160GB mínimo
- Compatível com Windows XP, VISTA, WIN7 e WIN8, acompanhado dos respectivos drivers de instalação em português.
- Permitir impressão em mídias variadas tais como papel, envelope, etiqueta e transparências
- Aceitar papel com gramatura de 75 a 200 g/m2
- Utilizar papéis tamanho de A5 até A3

#### MÓDULO SCANNER:

- Alimentador automática de originais
- Capacidade de alimentação automática de 100 folhas
- Velocidade mínima de alimentação automática de 50 ppm em modo monocromático e colorido
- Capacidade para digitalizar originais tamanhos até A3
- Resolução de 600 x 600 dpi
- Permitir digitalização duplex em apenas uma passagem, de forma automática sem intervenção do usuário
- Formatos dos arquivos de saída TIFF, JPG ou PDF
- Destinos de saída para servidor FTP, e-mail, pasta e estação de trabalho
- Suportar alimentação através de folhas soltas ou material encadernado (livros, revistas ou manuais até tamanho A3)
- Suportar o desenvolvimento de aplicações para automação de fluxos de trabalho de digitalizações.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

COMPLEXO



THEATRO  
MUNICIPAL



PRAÇA  
DAS ARTES



THEATRO  
MUNICIPAL



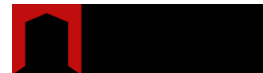
CENTRAL  
TÉCNICA

REALIZAÇÃO

# SUSTENIDOS

INSTITUIÇÃO SOCIAL DE CULTURA

### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



3.1 A empresa deverá disponibilizar o toner regularmente sem nenhum tipo de acréscimo ao valor do contrato.

3.2 A empresa deverá prestar Atendimento Técnico em até 8 horas úteis (para as máquinas que forem ofertadas no contrato).

3.3 A empresa deverá efetuar as trocas das peças sem custos para o contratante.

### 4. JUSTIFICATIVA

4.1 O objetivo do presente Ato Convocatório compreende a necessidade de contratação de serviço de empresa especializada em locação de equipamentos multifuncionais para a Musicoteca pois o departamento fornece partes e partituras para todos os corpos artísticos do Theatro Municipal (OSM, OER, Coro Lírico, Coro Paulistano, Quarteto de Cordas da Cidade), por isso necessitamos de máquinas rápidas e de ótima qualidade de cópias / escaner para atender em tempo hábil a grande demanda das temporadas.

### 5. DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 As “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” serão recebidas acompanhadas da documentação solicitada, dentro do período determinado no presente Ato Convocatório, devendo ser encaminhadas por e-mail ([compras@theatromunicipal.org.br](mailto:compras@theatromunicipal.org.br)). Somente será aceito por e-mail por estarmos em modalidade de teletrabalho, portanto, sem atividades presenciais na Sede.

5.2 Havendo a necessidade de qualquer esclarecimento para formatação da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, as dúvidas poderão ser encaminhadas por escrito, para o e-mail [compras@theatromunicipal.org.br](mailto:compras@theatromunicipal.org.br), de **15 de junho de 2021 a 22 de junho de 2021**. Os e-mails serão respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas, respeitando a data limite para esclarecimento das dúvidas.

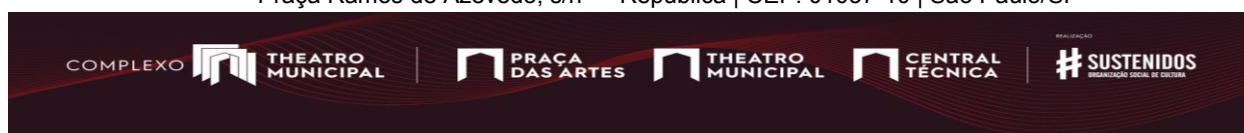
### 6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados, cujo objeto social defina ser do ramo de atividades comprovadamente pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições para contratação e de habilitação constantes deste ato convocatório.

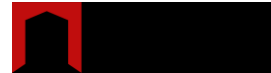
6.1 As Empresas deverão enviar à Sustenidos Organização Social de Cultura fotocópias legíveis dos seguintes documentos:

A – Cópia do Contrato Social ou última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP



de São Paulo – JUCESP;



B – Proposta de prestação de serviços contendo apresentação da empresa, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los (seja em termos de região, quantidade de credenciados, etc.), e os preços praticados.

C – Cópia do CNPJ

D – Portfólio com cliente e referências;

E – Certidão Negativa de Débitos Municipais

F – Certidão Negativa de Débitos Estaduais

G – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF

H – Certidão Negativa de Débitos Federais (Dívida Ativa da União)

I – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

J – Mínimo de 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica

6.2 Serão desclassificadas todas as empresas que encaminharem documentos e **“PROPOSTA COMERCIAL”** em desacordo com as exigências deste Ato Convocatório.

6.3 Os documentos entregues poderão ser originais ou cópias desde que estejam legíveis.

## 7 DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A **“PROPOSTA COMERCIAL”** deverá ser entregue redigida, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas que alterem os seus termos, contendo Razão Social, CNPJ/MF, e endereço da empresa com CEP, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, com folhas rubricadas e a última assinada e datada pelo Representante Legal da empresa.

7.2 Os participantes deverão indicar o prazo de validade da **“PROPOSTA COMERCIAL”**, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da proposta, podendo ser prorrogada conforme anuência entre as partes.

7.3 A prestação do serviço deverá ocorrer entre 01 de julho de 2021 a 31 de junho de 2023.

7.4 A **“PROPOSTA COMERCIAL”** deverá conter uma tabela que demonstre a formação do preço, devendo a totalização considerar custos diretos, indiretos, encargos e tributos relativos à prestação dos serviços.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP



7.5 Os dados bancários (Banco, Agência e Conta-Corrente) da Pessoa Jurídica deverão constar na **“PROPOSTA COMERCIAL”** para depósito dos pagamentos conforme disposto no presente Ato Convocatório.

## 8 VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 O contrato será firmado pelo período de 24 meses, a partir do dia 01 julho de 2021 com vigência até 31 de junho de 2023. O contrato poderá ser rescindido mediante aviso prévio com 30 dias de antecedência, após 30 dias do seu início, com anuência das duas partes. A empresa vencedora somente iniciará a prestação dos serviços após a assinatura do contrato.

## 9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Serão consideradas desclassificadas as **“PROPOSTAS COMERCIAIS”** apresentadas que não atenderem as exigências do presente Ato Convocatório.

9.2 Não atendidas as condições para participar da presente seleção será desconsiderado o pedido de participação da empresa e disponibilizada a devolução dos documentos entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.3 Não serão levadas em considerações vantagens ou desvantagens não previstas no Ato Convocatório bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e financeiros após a entrega da **“PROPOSTA COMERCIAL”**, salvo equívoco ou omissão que não interfira no julgamento.

9.4 Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito pelo critério **“PREÇO”**, desta forma será dada como vencedora a empresa que ofertar o menor preço.

9.5 A Empresa vencedora será divulgada no site do Theatro Municipal de São e acionada por e-mail para formalização e assinatura do contrato de prestação de serviço.

9.6 As demais Empresas participantes, não selecionadas para a prestação de serviços, receberão informações sobre sua pontuação por e-mail.

## 10 DOS RECURSOS

10.1 Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do aviso

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

eletrônico (e-mail), dirigido à Diretoria Administrativo-Financeira, que deverá ser devidamente protocolado no Núcleo de Compras. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, qualquer outro meio de comunicação



ou

10.2 Interposto o recurso, a Sustenidos Organização Social de Cultura terá até 15 (quinze) dias uteis para julgá-lo e comunicar a sua decisão às demais empresas participantes.

10.3 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Sustenidos Organização Social de Cultura entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

## 11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os serviços serão iniciados somente após a assinatura do contrato por ambas as partes.

11.2 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura o direito de confirmar ou não a realização da contratação, de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade de recursos e outros fatores que possam interferir nessa decisão.

11.3 Será elaborado um contrato de prestação de serviço, o qual estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para execução dos serviços. O documento será encaminhado por e-mail à empresa vencedora, para que seja validado até 48 (quarenta e oito) horas.

11.4 Para a assinatura do contrato, serão observadas as validades das certidões apresentadas e caso o prazo de alguma delas tenha expirado, esta deverá ser reapresentada com o prazo de validade vigente.

11.5 A omissão ou manifestação tardia da empresa vencedora, no tocante à aprovação da minuta contratual enviada pela Sustenidos Organização Social de Cultura, poderá acarretar adclassificação da empresa e a convocação dos fornecedores remanescentes, a critério da Sustenidos Organização Social de Cultura, nos termos do Artigo 16, §2º, do Regulamento Para Aquisição de Bens e Para a Contratação de Obras e Serviços.

11.6 O vencedor será convocado para assinar o contrato. A recusa injustificada em aceitar os termos da minuta contratual ou mesmo a omissão quanto à retirada do instrumento dentro do prazo estabelecido neste Ato Convocatório, caracterizarão o descumprimento total da obrigação assumida.

11.7 A Sustenidos Organização Social de Cultura designará um Gestor para o contrato, sendo este responsável por acompanhar os serviços que serão prestados.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP



## 12 PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 As empresas deverão apresentar o valor unitário e o valor total da proposta.

12.2 Somente serão realizados pagamentos pela prestação dos serviços mediante a apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura). Não serão admitidos Recibos.

12.3 Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas ou entregues entre os dias 27 (vinte e sete) e 31 (trinta e um) de qualquer mês, devendo as Notas Fiscais/Faturas relativas a esse período serem emitidas e entregues após o início do mês subsequente.

12.4 Os pagamentos somente ocorrerão nos dias 5 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco) de cada mês, desde que posteriores a apresentação e aceite das Notas Fiscais/Faturas.

12.5 Os valores mensais relativos à prestação de serviços pela empresa serão apurados e pagos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o ateste desse documento pelo Gestor do Contrato.

12.6 Não serão admitidas Notas Fiscais/Faturas que discriminem despesas estranhas ao objeto da contratação.

12.7 A empresa vencedora não poderá pleitear quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em sua **“PROPOSTA COMERCIAL”**.

## 13 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O atraso injustificado para início dos trabalhos ou a sua execução/inexecução, total ou parcial, poderão acarretar, a critério da contratante, a rescisão do presente instrumento, sujeitando-se a contratada ao pagamento de multa de 10% sobre o valor total da avença, além das perdas e danos eventualmente ocasionados.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

COMPLEXO  THEATRO MUNICIPAL

 PRAÇA DAS ARTES

 THEATRO MUNICIPAL

 CENTRAL TÉCNICA

REALIZADO  
 # SUSTENIDOS  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA





## 14 DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DO SERVIÇO

14.1 A empresa contratada na realização dos serviços deverá obrigar-se a:

- a) Manter sigilo sobre dados, informações que vier a receber da Sustenidos Organização Social de Cultura, não podendo os utilizar para finalidade diversa da prevista neste contrato, sob pena de vir a ser responsabilizada nas esferas competentes;
- b) Autorizar à Sustenidos Organização Social de Cultura a plena utilização e aplicação dos produtos da contratação, inclusive em outras unidades ou filiais que porventura venham a ser inauguradas no futuro, sem a necessidade de pagamento de preço adicional, bônus ou royalties.

## 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura, sem que caiba aos participantes qualquer indenização:

- a) Prorrogar o prazo do presente Ato Convocatório para recebimento de propostas, dando conhecimento aos interessados;
- b) Cancelar, no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, dando ciência aos interessados;

15.2 As empresas deverão responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes desta prestação de serviços;

15.3 As empresas deverão assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Sustenidos Organização Social de Cultura.

15.4 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Sustenidos Organização Social de

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP





Cultura, nem poderá onerar o objeto do presente Ato Convocatório, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o a Sustenidos Organização Social de Cultura;

15.5 Os casos omissos relativos ao presente Ato Convocatório serão resolvidos pela Diretoria Administrativa Financeira, ouvidas as áreas competentes.

**São Paulo, 01 de junho de 2021**  
**Sustenidos Organização Social de Cultura**

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

COMPLEXO  THEATRO MUNICIPAL

 PRAÇA DAS ARTES

 THEATRO MUNICIPAL

 CENTRAL TÉCNICA

REALIZAÇÃO  
 # SUSTENIDOS  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

